

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa), realizada aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (09.05.2022). Na data supra, às 13h30min., sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Osório Moraes Panza** (Presidente em exercício), por vídeo conferência, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, nos termos do Decreto Judiciário nº 227/2020 de 28/04/2020, atualizado pelo Decreto Judiciário 224/2020 de 13/05/2020, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores e as Eminentes Senhoras Desembargadoras: **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Marcus Vinícius de Lacerda Costa** (substituindo a Des^a. Regina Helena Afonso Portes), **Carvílio da Silveira Filho**, **Robson Marques Cury**, **Maria José de Toledo Marcondes Teixeira**, **José Augusto Gomes Aniceto** (substituindo o Des. Jorge Wagih Massad), **Nilson Mizuta** (substituindo a Des^a. Sônia Regina de Castro), **Rogério Luis Nielsen Kanayama**, **Lauro Laertes de Oliveira**, **Paulo Roberto Vasconcelos**, **Arquelau Araujo Ribas**, **Antonio Renato Strapasson**, **Hamilton Mussi Corrêa**, **Vilma Régia de Ramos Rezende**, **Mário Helton Jorge**, **Joeci Machado Camargo** (1^a Vice-Presidente em exercício), **Lenice Bodstein**, **Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes**, **Luiz Cezar Nicolau**, **Clayton de Albuquerque Maranhão**, **Ana Lúcia Lourenço**, **Fernando Ferreira de Moraes** e **Marco Antonio Antoniassi**. Ausente, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **José Laurindo de Souza Netto** e **Fábio Haick Dalla Vecchia**. Secretariada por mim, Mariana da Costa Turra Brandão, Secretária do Tribunal de Justiça, havendo número legal, agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão a ata da sessão do dia 25/04/2022, a qual foi aprovada. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: **1. REFERENDAR ATOS** - Relator: Desembargador Presidente. – **1.1.** Decreto Judiciário nº 210/2022-D.M., que removeu, a pedido, o Desembargador FERNANDO WOLFF BODZIAK, membro da 11^a Câmara Cível, para a 1^a Câmara Cível, na vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador RUY CUNHA SOBRINHO, consoante o Decreto Judiciário nº 188/2022-D.M. **Decisão:** Referendada. **1.2.** Decreto Judiciário nº 213/2022-D.M., que designou o Desembargador JOSCELITO GIOVANI CÉ, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a 2^a Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador LAERTES FERREIRA GOMES, consoante o Decreto Judiciário nº 691/2021-D.M. **Decisão:** Referendada. **1.3.** Portaria

nº 5295/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RENATO NAVES BARCELLOS, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2021, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 7339/2021, a partir do dia 09 de maio de 2022.

Decisão: Referendada. **1.4.** Portaria nº 5300/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 19 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

Decisão: Referendada. **1.5.** Portaria nº 5301/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 248713/2021, a partir do dia 25 de abril de 2022. **Decisão:**

Referendada. **1.6.** Portaria nº 5302/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 248713/2021, a partir do dia 05 de maio de 2022. **Decisão:** Referendada. **1.7.** Portaria nº 5303/2022-

D.M., que concedeu ao Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 27 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.8.** Portaria nº 5317/2022-D.M., item I, que

autorizou o Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 244287/2021, a partir do dia 20 de junho de 2022. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 28 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal

prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. Averbou impedimento o Desembargador Antonio Renato Strapasson. **Decisão**: Referendada. **1.9.** Portaria nº 5318/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir oito (08) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/11/2013 a 02/11/2018, assegurados pelo item "b" da Portaria nº 175/2022-D.M., a partir do dia 25 de julho de 2022. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 29 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna. **Decisão**: Referendada. **1.10.** Portaria nº 5333/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 20 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.11.** Portaria nº 5340/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 18 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.12.** Portaria nº 5419/2022-D.M., que concedeu ao Desembargador LUIZ CARLOS GABARDO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 02/03/2017 a 01/03/2022, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão**: Referendada. **1.13.** Portaria nº 5420/2022-D.M., que concedeu ao Desembargador ARQUELAU ARAUJO RIBAS, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 20/03/2017 a 19/03/2022, a serem usufruídos em época oportuna. Averbou impedimento o Desembargador Arquelaу Araujo Ribas. **Decisão**: Referendada. **1.14.** Portaria nº 5427/2022-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora LENICE BODSTEIN, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 18 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento a Desembargadora Lenice Bodstein. **Decisão**: Referendada. **1.15.** Portaria nº 5428/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ARQUELAU ARAUJO RIBAS, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 20 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Arquelaу Araujo Ribas. **Decisão**: Referendada. **1.16.** Portaria

nº 5464/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO RIBAS, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 05 de maio de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.17.** Portaria nº 5465/2022-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.18.** Portaria nº 5466/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador VICENTE DEL PRETE MISURELLI, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 19 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.19.** Portaria nº 5467/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROBERTO ANTONIO MASSARO, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato. **Decisão**: Referendada. **1.20.** Portaria nº 5480/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinquenta e sete (57) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 15/12/1995 a 14/12/2000, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 7585/2019-D.M., a partir do dia 18 de maio de 2022. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 25 de maio do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta (50) dias restantes em época oportuna. **Decisão**: Referendada. **1.21.** Portaria nº 5629/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e três (23) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/08/2012 a 16/08/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5025/2018-D.M., a partir do dia 04 de julho de 2022. Averbou impedimento o Desembargador Antonio Renato Strapasson. **Decisão**: Referendada. **1.22.** Portaria nº 5630/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 27 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Antonio Renato Strapasson. **Decisão**: Referendada. **1.23.** Portaria

nº 5631/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e dois (22) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 17/08/2007 a 16/08/2012, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 782/2019-D.M., a partir do dia 01 de agosto de 2022. Averbou impedimento o Desembargador Antonio Renato Strapasson. **Decisão:** Referendada. **1.24.** Portaria nº 5632/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 23 de agosto de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Antonio Renato Strapasson. **Decisão:** Referendada. **1.25.** Portaria nº 5633/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 29 de agosto de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Antonio Renato Strapasson. **Decisão:** Referendada. **1.26.** Portaria nº 5634/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 11 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.27.** Portaria nº 5635/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quatro (04) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/11/2013 a 02/11/2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5318/2022-D.M., a partir do dia 18 de julho de 2022. **Decisão:** Referendada. **1.28.** Portaria nº 5636/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 22 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.29.** Portaria nº 5637/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LEONEL CUNHA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 29 de julho de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.30.** Portaria nº 5638/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dois (02) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 84796/2022, a partir do dia 01 de setembro de 2022. Averbou impedimento o Desembargador Antonio Renato Strapasson. **Decisão:**

Referendada. **1.31.** Portaria nº 5639/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir quinze (15) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2005, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 123522/2018, a partir do dia 08 de junho de 2022. **Decisão:** Referendada. **1.32.** Portaria nº 5640/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador CELSO JAIR MAINARDI, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a se afastar quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 11 de maio de 2022, para participar do "XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados", em Salvador/BA. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.33.** Portaria nº 5642/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FERNANDO ANTONIO PRAZERES, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar doze (12) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 30 de abril de 2022, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.34.** Portaria nº 5644/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FERNANDO ANTONIO PRAZERES, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar doze (12) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 14 de maio de 2022, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.35.** Portaria nº 5646/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FERNANDO ANTONIO PRAZERES, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 27 de maio de 2022, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.36.** Portaria nº 5647/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, para participar da "IX Jornada de Direito Civil: Comemoração dos 20 anos da Lei nº 10.406/2002 e da Instituição da Jornada de Direito Civil", em Brasília/DF. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.37.** Portaria nº 5650/2022-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA KHURY, integrante da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 12 de maio de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.38.** Portaria nº 5654/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dez

(10) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 244287/2021, a partir do dia 30 de agosto de 2022. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. Averbou impedimento o Desembargador Antonio Renato Strapasson. **Decisão**: Referendada. **1.39.** Portaria nº 5677/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CLAUDIO SMIRNE DINIZ, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 26 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.40.** Portaria nº 5678/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CLAUDIO SMIRNE DINIZ, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 27 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. **Decisão**: Referendada. **1.41.** Portaria nº 5679/2022-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, membro da 3ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de abril de 2022, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão**: Referendada. **1.42.** Portaria nº 5680/2022-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JUCIMAR NOVOCHADLO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir setenta e dois (72) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 27/07/2009 a 26/07/2014, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 3244/2019-D.M., a partir do dia 23 de maio de 2022. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e três (43) dias restantes em época oportuna.

Decisão: Referendada. **1.43.** Portaria nº 5714/2022-D.M., que concedeu à Desembargadora MARIA MÉRCIS GOMES ANICETO, integrante da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 08/10/2015 a 07/10/2020, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.44.** Portaria nº 5728/2022-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, integrante da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir doze (12) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/09/1994 a 31/08/2004, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 4011/2021-D.M., a partir do dia 25 de abril de 2022. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna. **Decisão:**

Referendada. **2. PROCEDIMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE INVALIDEZ - 2.1.**

SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA - Interessado: M. M. M. – Relator Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA – ANEXO I - Protocolo digital

nº 0057920-21.2021.8.16.6000. Interessado: M. M. M.. Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira. Obs.: Adiado na Sessão Administrativa do Colendo Órgão Especial realizada em data de 11/04/2022. **Decisão:** O Órgão Especial, por maioria de votos, julgou procedente o processo administrativo de verificação de invalidez instaurado em face do magistrado M. M., para o fim de recomendar a sua aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais ao tempo de serviço e reavaliações periódicas bianuais da subsistência do quadro clínico que ensejou a incapacidade, com encaminhamento dos autos à Presidência para expedição do ato de aposentadoria, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça Luiz Cezar Nicolau, relator designado para a lavratura do acórdão. Vencidos os Exmºs. Srs. Des. Ramon de Medeiros Nogueira (lavra voto vencido), Marcus Vinícius de Lacerda Costa, José Augusto Gomes Aniceto, Carvílio da Silveira Filho, Robson Marques Cury, Maria José Teixeira, Vilma Régia Ramos de Rezende e Clayton de Albuquerque Maranhão. **3. RECURSO CONTRA DECISÃO NO CONSELHO DA**

MAGISTRATURA - 3.1. Recorrente: G. A. – Relatora Desembargadora VILMA RÉGIA RAMOS DE REZENDE – ANEXO II - Protocolo digital nº 0124610-

66.2020.8.16.6000. Recorrente: G. A. Advogados: Maurício Alvacir Guimarães, Daniele Cristina Guimarães e Leandro Gonçalves da Silva. Relatora: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende. Obs.: Adiado na Sessão Administrativa do Colendo Órgão Especial realizada em data de 11/04/2022. **Decisão:** Julgamento suspenso. Mantido o pedido de vista pelo Exmº. Sr. Des. José Augusto Gomes Aniceto. **4. EMBARGOS DE**

DECLARAÇÃO - 4.1. Embargantes: N. K. N e M. A. B. – Relator Desembargador LUIZ CEZAR NICOLAU – ANEXO III - Protocolo digital nº 0018184-59.2022.8.16.6000.

Embargantes: N. K. N e M. A. B. Advogados: Bruno Pereira Vianna e Edison Rauen Vianna. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Obs.: Retirado de pauta na Sessão Administrativa do Colendo Órgão Especial realizada em data de 25/04/2022.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça Luiz Cezar Nicolau, Relator. **4.2. Embargante: N. G. M. – Relator**

Desembargador ARQUELAU ARAÚJO RIBAS – ANEXO IV - Protocolo digital nº 0074613-85.2018.8.16.6000. Embargantes: N. G. M. Advogados: Melina Breckenfeld Reck e Gabriel Bonneville Braga Araújo. Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas. **Decisão**: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Arquelau Araújo Ribas, Relator. **5.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 5.1. SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA -

Requerido: L. C. B. – Relatora Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO – ANEXO V - Protocolo digital nº 0015960-90.2018.8.16.6000. Requerido: L. C. B. Advogados: Renato Andrade, Ana Claudia Finger, Juliana Levandoski Richa e Victor Braga Costa. Relatora: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço. Sustentação oral: Dr. Renato Andrade. **Decisão**: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista do Exmº. Sr. Des. José Augusto Gomes Aniceto. **6. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL**

– 6.1. REMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Edital nº 010/2022 –

Protocolo digital nº 0016292-18.2022.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Submetidas à votação nominal, aberta e fundamentada, as magistradas integrantes do 6º quinto sucessivo, Drª. **Raphaella Benetti da Cunha Rios** e Drª. **Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato**, colhidos os votos, obteve-se a seguinte **média total** para cada candidata: Drª.

Raphaella Benetti da Cunha Rios: 62,6 (sessenta e dois vírgula seis) pontos; e Drª. **Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato: 57,6** (cinquenta e sete vírgula seis) pontos. **Decisão**: O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, removeu, pelo critério de merecimento, a Drª. **Raphaella Benetti da Cunha Rios**, integrante do 6º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito Substituto da 5ª Seção

Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. **6.2. REMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da**

Região Metropolitana de Curitiba – Edital nº 023/2022 – Protocolo digital nº 0036987-90.2022.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador

Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de merecimento, o Dr. **Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho**, único integrante do 8º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **6.3. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Arapongas – Edital nº 024/2022 –** Protocolo digital nº 0036988-75.2022.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Formularam pedido de desistência os magistrados mais antigos Dr. Élberty Mattos Bernardineli e Dr. Julio Cesar Micheluccie Tanga. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de merecimento, o Dr. **Alberto Moreira Côrtes Neto** para o cargo de Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Arapongas. **7. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – 7.1. PROMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida – Edital nº 012/2022 –** Protocolo digital nº 0019891-62.2022.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de merecimento, o Dr. **Márcio Trindade Dantas**, único integrante do 4º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida. **7.2. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Guaíra – Edital nº 025/2022 –** Protocolo digital nº 0036989-60.2022.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva** para o cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Guaíra. **7.3. PROMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Laranjeiras do Sul – Edital nº 026/2022 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE –** Protocolo digital nº 0038317-25.2022.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Formularam pedido de desistência as magistradas integrantes do 5º “quinto sucessivo” Drª. Daniele Liberatti Santos Takeuchi e Drª. Eloísa Alessi Prendin. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de merecimento, o Dr. **Paulo Henrique Dias Drummond**, integrante do 5º “quinto

sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Laranjeiras do Sul. **8. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL – 8.1. REMOÇÃO**

MERECIMENTO – Juiz de Direito da Comarca de Salto do Lontra – Edital nº 027/2022 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO – Protocolo digital nº 0038319-92.2022.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação a Dr^a. **Luciana Gonçalves Nunes** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Salto do Lontra. **8.2. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Comarca de Palmital –**

Edital nº 028/2022 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO – Protocolo digital nº 0038320-77.2022.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação a Dr^a. **Cecília Leszczynski Guetter** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Palmital.

9. NOMEAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS A JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA

INICIAL: Para fins de NOMEAÇÃO, cumpre informar que os 06 (seis) ocupantes do cargo de Juiz Substituto mais antigos, conforme colocação na lista de antiguidade, são os seguintes: 1. Luciana Gonçalves Nunes, 2. Cecília Leszczynski Guetter; 3. Cristiano Diniz da Silva; 4. Lara Alvez Oliveira; 5. Larissa Ferraz Koteski e 6. Marina de Lima Toffoli. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** Não tendo restado

requerentes à remoção, conforme protocolados mencionados nos itens 8.1 e 8.2 acima, o Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação: a) a Dr^a.

Luciana Gonçalves Nunes para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Salto do Lontra; e b) a Dr^a. **Cecília Leszczynski Guetter** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Palmital. **10. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - ADENDO À**

PAUTA - 1. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – 1.1. PROMOÇÃO

ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – Edital nº 029/2022 – Protocolo digital nº 0045049-22.2022.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial,

por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de merecimento, a Dr^a. **Eloísa Alessi Prendin** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste. **2. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL – 2.1. REMOÇÃO**

MERECIMENTO – Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas – Edital nº 030/2022 – Protocolo digital nº 0045050-07.2022.8.16.6000. Relator:

Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de merecimento, a Dr^a. **Andréa de Oliveira Lima**

Zimath, única integrante do 3º “quinto sucessivo” para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Congonhinhas. **2.2. REMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito da Comarca de Ampére – Edital nº 031/2022 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO –** Protocolo digital nº 0045051-89.2022.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação o Dr. **Cristiano Diniz da Silva** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Ampére. **3. NOMEAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS A JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL:** Para fins de NOMEAÇÃO, cumpre informar que os 06 (seis) ocupantes do cargo de Juiz Substituto mais antigos, conforme colocação na lista de antiguidade, são os seguintes: 1. Luciana Gonçalves Nunes, 2. Cecília Leszczynski Guetter; 3. Cristiano Diniz da Silva; 4. Lara Alvez Oliveira; 5. Larissa Ferraz Koteski e 6. Marina de Lima Toffoli. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** Não tendo restado requerentes à remoção, conforme protocolado mencionado no item 2.2 acima, o Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação o Dr. **Cristiano Diniz da Silva** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Ampére. **4. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - ADENDO II - 1. RECURSO - 1.1.** Recorrente: **G. A. – Relatora Desembargadora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA** - Protocolo digital nº 0000003-08.2022.8.16.7100 (PROJUDI). Recorrente: **G. A. Advogado: Dante Manoel Proença Júnior.** Relatora: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Exm^a. Sr^a. Des^a. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, Relatora. **Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Mariana da Costa Turra Brandão, Secretária do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 23/05/2022, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.....

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA	MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Presidente do Tribunal de Justiça em exercício	Secretária